

**GRATIAM FLOW FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
RESPONSABILIDADE LIMITADA**
CNPJ/MF nº 46.929.994/0001-26
(“Fundo”)

CONSULTA FORMAL PARA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

A **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada para tanto, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conj. 194, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **GRATIAM FLOW FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 46.929.994/0001-26 (“Administrador” e “Fundo”, respectivamente), nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e regulamento do Fundo (“Regulamento”), vem por meio desta, convocar V. Sas. (“Cotistas”) para a Assembleia Geral de Cotistas (“Assembleia”), cujas deliberações serão tomadas por meio de consulta formal (“Consulta Formal”), a ser realizada por meio de sistema eletrônico de votação até o dia 18 de novembro de 2025, às 18h00min, para que sejam deliberadas as seguintes matérias:

Matérias objeto da Consulta Formal:

I. A alteração da remuneração paga ao escritório de advocacia Aranha Ferreira Sociedade de Advogados, ficando estabelecido que o Fundo pagará o mensalmente o montante de R\$ 13.000,00, conforme mais bem detalhado no 1º Termo Aditivo de Contrato de Honorários Advocatícios (“Anexo I”);

II. A alteração do índice de subordinação do Fundo, alterando o percentual mínimo das cotas subordinadas juniores, bem como a alteração do artigo 67, do Anexo Descritivo da Classe Única, do Regulamento do Fundo, que passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 67. Desde a primeira Data de Emissão de Cotas Seniores até a última Data de Resgate, a Administradora verificará, todo dia útil, se a Classe goza do Índice de Subordinação Mínimo igual ou superior a 30 % (trinta por cento) representado pela relação entre o valor da parcela do Patrimônio Líquido da Classe equivalente ao somatório das Cotas Subordinadas Mezaninos e das Cotas Subordinadas Juniores, dividido pelo valor total do Patrimônio Líquido da Classe, sendo que as cotas subordinadas juniores devem representar no mínimo 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Classe.”

III. Caso o item II seja aprovado, aprovar a consolidação do Regulamento do Fundo (“Anexo II”); e

IV. autorização para que a administradora pratique todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos

necessários à conclusão e formalização das referidas aprovações.

Quórum: A matéria objeto de deliberação será aprovada pelo voto favorável da maioria dos presentes.

Procedimentos para Votação via Consulta Formal: O Administrador informa aos Cotistas que:

- I. **Direito de Voto:** Nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável, (i) cada Cota subscrita corresponderá a 1 (um) voto; (ii) terão qualidade para deliberar sobre as matérias objeto da presente Consulta Formal os Cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano;
- II. **Manifestação:** A Carta Resposta contendo voto proferido por procurador ou representante legal do Cotista deverá ser acompanhado de documentação completa comprovando poderes de representação. Os custodiantes dos respectivos Cotistas poderão receber as orientações de voto de seus clientes cotistas de forma física ou eletrônica, de acordo com os procedimentos adotados por cada custodiante. As Cartas Resposta preenchidas e assinadas deverão ser enviadas pelo sistema da CUORE, conforme modelo elaborado pelo Administrador; e
- III. **Prazo e Apuração:** A presente Consulta Formal deverá ser respondida até o dia 18 de novembro de 2025 podendo a resposta ser apresentada anteriormente a esse prazo, até às 18h. O resultado da Consulta Formal será apurado e divulgado até o dia 19 de novembro de 2025 e comunicado aos Cotistas por meio de termo de apuração de votos a ser divulgado pelo Administrador.

Sendo o que nos cabia para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários através dos seguintes canais: e-mail voto@idsf.com.br ou telefone (11) 4637-6633.

ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.

